

DECRETO N.º 15.530, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre Unidades de Despesa no âmbito das Secretarias de Economia e Planejamento e do Interior

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos do artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-lei n.º 233, de 28 de abril de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 4.º do Decreto n.º 13.433, de 22 de março de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:
«Artigo 4.º — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria de Economia e Planejamento:

- I — Gabinete do Secretário e Assessoria de Projetos Especiais;
- II — Coordenadoria de Planejamento e Avaliação;
- III — Coordenadoria de Programação Orçamentária.»

Artigo 2.º — O artigo 56 do Decreto n.º 11.973, de 31 de julho de 1978 passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 56 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Secretaria do Interior:

- I — Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II — Departamento de Planejamento e Controle;
- III — Departamento de Ação Local;
- IV — Coordenadoria de Ação Regional.»

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.531, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Dispõe sobre a doação de máquina para extração de leite de soja

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19, inciso II, letra «a», da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação, ao Estado de Goiás, de uma máquina para extração de leite de soja, com capacidade máxima de 100 (cem) litros por hora, fabricada pela firma Icoma — Meitar Equipamentos e Instalações Industriais Ltda., pertencente à Casa Civil do Gabinete do Governador, sob n.º PG-27.504, com os seguintes equipamentos:

- I — Reservatório de 100 litros;
- II — Tanque res. cap. 600 litros;
- III — Centrifuga tipo cesto;
- IV — 1 tanque rec. cap. 90 litros;
- V — 1 intercambiador;
- VI — Painel de comando 220 v.;
- VII — Resfriador de leite;
- VIII — Tanque de fibra — cimento capacidade de 500 litros.

Artigo 2.º — A transferência do bem ao donatário, far-se-á mediante entrega de contra-recibo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.532, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no bairro de Jardim Paraguaçu, 26.º subdistrito de Vila Prudente, no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.295,00 m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), situado na confluência das Ruas Taiobeiras e Nepomuceno, no bairro de Jardim Paraguaçu, 26.º subdistrito de Vila Prudente, no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde, e destinado à construção do Centro de Saúde do Jardim Paraguaçu, ou a outro serviço público, que consta pertencer à firma Nigro Herme Soc. Civil de Imóveis Ltda., imóvel esse descrito no processo PGE n.º 67.360,80:

«O terreno tem início no ponto "A", situado no alinhamento da Rua Taiobeiras (antiga Estrada do Laranjal, junto à divisa de Gertrudes C. Feder); daí segue em linha reta confrontando com Gertrudes Clara Feder na distância de 50,00 m (cinquenta metros), até o ponto "B", deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a firma Nigro Herme Soc. Civil de Imóveis Ltda., na distância de 29,40 m (vinte e nove metros e quarenta centímetros), até o ponto "C", situado no alinhamento da Rua Nepomuceno (antiga Rua 28); a seguir deflete à direita e segue em linha reta pelo referido alinhamento na distância de 41,10 m (quarenta e um metros e dez centímetros), até o ponto "D", de onde deflete à direita e segue pelo canto chanfrado, na distância de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), até o ponto "E", situado no alinhamento da Rua Taiobeiras; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo mencionado alinhamento, na distância de 26,00 m (vinte e seis metros), até o ponto "A", início da presente descrição, encerrando a área de 1.295,00 m² (um mil, duzentos e noventa e cinco metros quadrados), aproximadamente».

Artigo 2.º — Fica a expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1020 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1980, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.533, DE 18 DE AGOSTO DE 1980

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no 31.º subdistrito de Pirituba, no município e comarca da Capital, necessário à Secretaria da Saúde

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 1.890,00m² (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados), situado à Rua Ribeirão Vermelho, entre os n.ºs 479 e 527 no 31.º subdistrito de Pirituba, no município e comarca da Capital, (Quadra 69 do Setor 105 da Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo), necessário à Secretaria da Saúde e destinado à construção do Centro de Saúde de Pirituba, ou a outro serviço público, que consta pertencer a Aniba Fernandes, Aleinda Orlandone e Antonio da Silva Dias, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 60.596-78.

«O terreno tem início no ponto «A», situado no alinhamento esquerdo da Rua Ribeirão Vermelho, junto ao imóvel que consta pertencer a Fandih Kail, n.º 479 da mencionada rua; deste ponto segue em linha reta confrontando com o mencionado imóvel na distância de 63,00m (sessenta e três metros), até encontrar o ponto «B»; daí deflete à direita e segue confrontando com os fundos dos lotes que têm frente para a Rua Fraguos Campos, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto «C»; a seguir deflete à direita e segue confrontando com o imóvel que consta pertencer a Alfredo Rabacallo, n.º 527 da Rua Ribeirão Vermelho, na distância de 63,00m (sessenta e três metros), até encontrar o ponto «D», de onde deflete à direita e segue confrontando com o alinhamento da Rua Ribeirão Vermelho, na distância de 30,00m (trinta metros), até encontrar o ponto «A», início da presente descrição, encerrando a área de 1.890,00m² (um mil, oitocentos e noventa metros quadrados)».

Artigo 2.º — Fica a Expropriação autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Projeto 13.75.025.1020 do Orçamento Plurianual de Investimentos para o exercício de 1980, da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de agosto de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 18 de agosto de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 15.507 DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

Onde se lê: Ortávio Gonzaga Júnior, Secretário da Segurança Pública
leia-se: Octávio Gonzaga Junior, Secretário da Segurança Pública

DECRETO N.º 15.513, DE 15 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

Retificação

RELAÇÃO N.º 21/80

Marca — Ano — Modelo — Chassi — P. I. — Procedência
onde se lê: Volkswagen — 97 — Kombi — BH-243.398 —
leia-se: Volkswagen — 1971 — Kombi — BH-243.398 —
onde se lê: Ford — 1964 — Basculante — F64AA5SB-11392 — 2.046-A — Transportes — DRE.
leia-se: Ford — 1964 — Basculante — F64AA5SB-11392 — 2.046-A — Transportes — DER.
Chevrolet — 1970 — Veraneio — C146ABR08639-B — 2.291-A — Transportes — DRE.
Chevrolet — 1970 — Veraneio — C146ABR08639-B — 2.291-A — Transportes — DER.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Despacho do Governador, de 15-8-80

No processo GG-5.448-80 e ap. SC-704-80, sobre convênio entre a Secretaria da Cultura e a Fundação Santos Dumont, objetivando a manutenção do Museu da Aeronáutica: «Diante das manifestações dos Secretários de Estado Extraordinário da Cultura e Chefe da Casa Civil, bem como dos pareceres 689-80 e 848-80, da Assessoria Jurídica do Governo, autoriza a celebração de convênio com a Fundação Santos Dumont, conforme a minuta de fls. 12-13 dos autos.»

Despacho do Assessor Jurídico-Chefe, de 18-8-80

No requerimento datado de 15-8-80, em que Janet Meyre Bego — RG 1.384.289, Assessor Jurídico — Procurador do Estado, padrão 65-D, da Assessoria Jurídica do Governo, solicita 30 dias de férias, referen-

tes ao exercício de 1979, indeferidas por despacho publicado no D.O. de 3-12-79: «Autorizo, com fundamento nos artigos 129 C.C. 132, II, h, do Decreto 14.050, de 4-10-79.»

Gabinete do Secretário

Resolução CC 102, de 18-8-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certames

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento dos funcionários e servidores públicos estaduais que exerçam cargos ou funções de Cirurgiões

Dentista para participarem do I Congresso Goiano de Odontologia e da VII Semana Odontológica Goiana, a serem realizados no período de 19 a 25 de outubro de 1980, em Goiânia — GO.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 3.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 18-8-80

Cessando:

a partir de 6-8-80, o afastamento do Dr. Francisco Antônio — RG 1.446.543, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 58-C, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, junto ao Ministério da Saúde;

a partir de 23-7-80, o afastamento de João Batista Biglia — RG 4.786.335, Professor III, padrão 43-A, da EEPG "Profa. Hermelina Albuquerque Passarella", de Mairiporã, da Secretaria da Educação, junto à Prefeitura Municipal de Riversul.

Tornando Insubistente a resolução de 12, publicada a 13-8-80, que autorizou o afastamento de Amélia Hernandez Barros — RG 3.472.896, Professor I, padrão 44-C, da EEPG "Caetano Lourenço de Camargo", da Secretaria da Educação junto ao Governo do Estado do Paraná, até 31-12-80, prevalecendo a resolução publicada a 28-6-80.

Apostila do Secretário, de 18-8-80

Na resolução publicada a 25-4-80, referente a Renato Mancz, RG 2.390.881, para declarar que o afastamento do interessado foi prorrogado junto ao Centro Social Urbano de Francisco Morato da Secretaria de Esportes e Turismo, e não como constou.

Departamento de Administração

Portaria do Diretor, de 18-8-80

Dispensando, a pedido, nos termos do artigo 59, I, § 1.º, item 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a partir de 15 de agosto de 1980, Sebastião Mendes da Cruz, RG 4.784.287, admitido em caráter temporário, para exercer, a função atida de de Escriurário, padrão 16-A, do SQF-II-QCC.